

LEI MUNICIPAL Nº 650/2001

DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR
CONTRATO DE COMODATO COM A CELULAR
CRT, DENOMINADA TELEFÔNICA CELULAR
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato com a CELULAR CRT S/A, objetivando o empréstimo de estações móveis celulares à Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, beneficiando seus servidores, a Câmara de Vereadores e pessoas das comunidades desprovidas de telefonia fixa, conforme minuta do contrato, que de ora em diante é parte integrante da presente Lei.

Art.2º - Os contratos de permissão de uso entre a municipalidade e os descritos no artigo anterior terão, necessariamente, avalista.

Parágrafo único - Na falta de pagamento de conta telefônica, a municipalidade informará a Celular CRT S/A, que fará o bloqueio imediato da estação móvel celular em débito.

Art.3º- O prazo de vigência do contrato de comodato será de trinta e seis (36) meses a contar da data de sua assinatura.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM.

**IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE OUTUBRO 2001.

Claudiomir Cavalli
Secretário de Administração